



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI – UFSJ
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM
CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO - PPGCC

RESOLUÇÃO NORMATIVA nº 01, de 13 de abril de 2018

Normas de Regulamentação do Estágio
em Docência no Programa de Pós-
Graduação em Ciência da Computação
da UFSJ (PPGCC/UFSJ)

Objetivos:

Desde que o estágio de estudantes, conforme Lei Federal nº 11.788 de 25/09/2008, é definido como ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos, há necessidade de um planejamento, de modo que seja uma experiência acadêmica significativa para os pós-graduandos.

Sendo parte integrante da formação do pós-graduando, o Estágio em Docência tem como objetivo preparar o pós-graduando para a docência e a qualificação do ensino de graduação, obedecendo aos seguintes critérios e condições conforme esta Resolução.

Definições:

- I. *Estágio em Docência*: unidade curricular (UC) pertencente a estrutura curricular do Curso de Mestrado em Ciência da Computação.
- II. *Disciplina de graduação*: disciplinas do curso de graduação em que ocorrerá o estágio em docência.
- III. *Supervisor de estágio*: professor responsável pela disciplina da graduação.
- IV. *Orientador*: professor orientador do aluno matriculado em Estágio em Docência.
- V. *Professor de estágio*: professor responsável pela UC Estágio em Docência.

Art. 1º - O aluno de pós-graduação que estiver realizando o Estágio em Docência deve estar regularmente matriculado no Programa de Graduação em Ciência da Computação (PPGCC). No exercício de suas atribuições como estagiário docente, tem a oportunidade de acompanhar o planejamento e execução de uma disciplina de graduação.

Art. 2º - O Estágio em Docência é uma UC obrigatória para a concessão de grau no curso de Mestrado do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Computação (PPGCC).

Art. 3º - O Estágio em Docência deverá ser iniciado até o 3º semestre letivo, contado da data de início do curso.

Art. 4º - O Estágio em Docência deverá ser realizado em horário diferente das demais atividades acadêmicas desempenhadas pelo discente, como as outras disciplinas, de modo a não prejudicar o desempenho acadêmico do aluno.

Art. 5º - As atividades de estágio em docência deverão ser compatíveis com a área de pesquisa do Programa de Pós-Graduação realizado pelo aluno de Estágio em Docência.

Art. 6º - O Estágio em Docência deve ser requerido pelo aluno via “Formulário de Solicitação” à coordenação do PPGCC e, em seguida, encaminhado ao professor responsável pela disciplina em que será realizado o Estágio, para que esta providencie a sua aprovação.

§ 1º - O Formulário de Solicitação (Anexo I) deverá ser entregue preenchido e apresentado à secretaria do PPGCC, juntamente com:

I - Anuência do Orientador, ou Coorientador em caso de afastamento do primeiro (Anexo II);

II - Comprovante de matrícula do aluno para o semestre em que será realizado o Estágio;

III - Termo de compromisso preenchido e assinado (Anexo III);

IV - Plano de Ensino da disciplina, emitido pela Secretaria do respectivo curso.

§ 2º - As solicitações de realização de Estágio em Docência deverão ser apreciadas pelo Colegiado do PPGCC.

Art. 7º - A carga horária do Estágio em Docência é equivalente a 2 (dois) créditos-didáticos.

Art. 8º - O Estágio em Docência deverá ser realizado prioritariamente no Campus Sede da Universidade Federal de São João del-Rei.

Art. 9º - O aluno inscrito no Estágio em Docência deverá ministrar no mínimo uma aula teórica com duração de 2 horas e no máximo três aulas com duração de 2 horas cada, devendo estas serem de conteúdos diferentes. Esta(s) aula(s) será(ão) avaliada(s) pelo supervisor de estágio.

Art. 10º – Cada turma de disciplina de graduação poderá ter, no máximo, um estagiário em docência por período letivo. Casos excepcionais poderão ser apresentados para avaliação do Colegiado, acompanhados da devida justificativa.

Art. 11º - Contam como atividades do Estágio em Docência o acompanhamento e a condução de aulas teóricas ou práticas, sempre sob a supervisão direta e presencial do supervisor de estágio.

Art. 12º - Caso a carga horária da disciplina da graduação seja inferior a 60 horas, as horas restantes poderão ser complementadas com a realização de atividades não presenciais, por exemplo: assistência na preparação de aula, elaboração de material didático, pesquisa bibliográfica, e orientação de discentes em atividades extracurriculares ou extraclasse.

Art. 13º - O aluno inscrito no Estágio em Docência está terminantemente proibido de realizar atividades como: preenchimento de diário, lançamento de notas, correção de provas e/ou relatórios, atualização de currículo lattes.

Art. 14º - Os critérios de avaliação dos alunos matriculados na disciplina de Estágio em Docência são:

I - Plano de trabalho com cronograma de atividades a serem desenvolvidas durante o estágio, que deverá ser entregue ao professor responsável pela disciplina até quinze dias após o início das aulas;

II - Relatório preenchido pelo supervisor do estágio contendo: Objetividade, clareza, aproveitamento do tempo, assiduidade e comprometimento do aluno, acompanhado de cronograma descrevendo atividades desenvolvidas na disciplina


Art. 15º - O relatório de que trata o artigo 12 deverá ser encaminhado ao professor de estágio. Após o encerramento, o professor de estágio deverá remeter todos os relatórios à secretaria do PPGCC, para arquivamento.

Art. 16º - O prazo final para entrega do relatório dos alunos inscritos no Estágio em Docência será estipulado pelo professor de estágio em cada semestre corrente.

Art. 17º - Casos excepcionais ou omissos, devidamente documentados, serão analisados pelo colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Computação.

Art. 18º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

São João del-Rei, 13 de abril de 2018.



Vinícius da Fonseca Vieira
Coordenador
Programa de Pós-Graduação
em Ciência da Computação